



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.074, DE 26 DE MARÇO DE 2.017 =

"CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO."

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão, concedido da Lei Municipal nº 848, de 29 de Março de 2006, fixado em duzentos reais (R\$ 200,00) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1047, de 28 de Junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 26 de Março de 2017.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05, de 14 de Março de 2.017.